



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 010/26

Data 02/03/26 Hs: 12:20

M. Siqueiredo
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal de Serro/MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Serro e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para concessão de empréstimo descontados em folha de pagamento dos Servidores Municipais de SERRO/MG, cujo pagamento será efetuado em parcelas sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, com vigência de 60 (sessenta) meses, sendo amparado pela Lei Municipal nº 3.110/2018 de 19 de abril de 2018 e conforme o Convênio anexo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao termo de Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 27 de fevereiro de 2026.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MINAS GERAIS

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº. 010/2026 de 27/02/2026, autoriza assinatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Serro e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para concessão de empréstimo descontados em folha de pagamento dos Servidores Municipais de SERRO/MG, cujo pagamento será efetuado em parcelas sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, com vigência de 60 (sessenta) meses, sendo amparado pela Lei Municipal nº 3.110/2018 de 19 de abril de 2018 e conforme o Convênio anexo.

Esclarecemos que os servidores públicos municipais terão acesso a empréstimos, através de consignação em folha de pagamento, atendendo o art. 18, § 1º da Lei Municipal nº 3.110/2018 conjuntamente com as demais legislações federais e estaduais.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da proposição em tela.

Segue anexa cópia do Termo de Convênio referido acima.

Epaminondas Pires de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

SERRO/MINAS GERAIS

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A MUNICIPIO DO SERRO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) MARCOS ANDRE RODRIGUES SANTANA, GERENTE VAREJO, RG MG 12684691, CPF 10173453686 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a MUNICIPIO DO SERRO com Sede/Filial na cidade de SERRO, sito a Praça João Pinheiros nº 154, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81 neste ato representado(a) por EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA, CPF 497.866.446-20 e RG MG 3217246 Órgão Expedidor/UFMG, doravante designada **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENIENTE**, desde que:

- a) Ter recebido o primeiro salário pago pela conveniente;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Conveniente;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a **CONVENIENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, caso a CONVENENTE não utilize portal de gestão de margem;
- III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 01 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 5 ANOS (60) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

compartilhamento mútuo de dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

Parágrafo Primeiro – Por meio do contrato de concessão e/ou renovação o servidor/devedor autorizará a Caixa a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos neste contrato, em cumprimento a boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo Segundo – O(s) Representante(s) da Conveniente autoriza (m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

SERRO _____, 25 de FEVEREIRO de 2026
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do representante -
CONVENIENTE
Nome: EPAMINONDAS PIRES DE
MIRANDA
CPF: 497.866.446-20

Testemunhas

Nome: GRAZIELLE MAYRE DA PENHA
CPF: 06558416603

Nome: VITORIA MAYRA HELENA LIRA
CPF: 14703673606



Carta de Apresentação / Termo de Responsabilidade

Nome da Conveniente

MUNICIPIO DO SERRO

CNPJ

18303271000181

Código SIAPX

39035

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

A conveniente, neste ato representada por EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA, nomeia o(s) servidor(s)/empregado(s) abaixo discriminado como representante, com autorização para emitir e encaminhar à CAIXA, officio em papel timbrado, com os dados do proponente ao crédito consignado e o valor da margem consignada disponível.

Nome do Servidor/Empregado 1

ELIZANGELA MARCIA ANDRADE

Nome do Servidor/Empregado 2

Nome do Servidor/Empregado 3

CPF

04200943697

CPF

CPF

RG

MG 10090770

RG

RG

Assinatura do servidor/empregado 1

Assinatura do servidor/empregado 1

Assinatura do servidor/empregado 2

Assinatura do servidor/empregado 2

Assinatura do servidor/empregado 3

Assinatura do servidor/empregado 3

SERRO

Local/Data

25

de FEVEREIRO

de 2026

Assinatura do procurador da conveniente
EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
497.866.446-20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474